



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 0010/2024



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 10/2024, PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
DIA 30 DE OUTUBRO AS 13:00 HORAS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DESTINADOS A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MOVEIS DESTINADOS DESTINADO AO NOVO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação se faz necessária pois estamos se instalando num prédio novo e é um equipamento necessário para atender as necessidades e proporcionar conforto e bem estar a todos os frequentadores, bem como considerando o orçamento disponível.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	08	CADEIRA EXECUTIVA COM SISTEMA QUE POSSIBILITE A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, COM REGULAGEM DE BRAÇOS DE APOIO, MONTADA SOBRE PISTÃO A GÁS EM RODIZIO DE 05 PÉS, COM REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA, ASSENTOS ANATOMICO COR PRETA, ESPUMAS INJETADA, COBERTA COM VINIL COM DESENHOS EM COSTURAS APARENTES. 05 ANOS DE GARANTIA		
2	02	CADEIRA MODELO PRESIDENTE, COM SISTEMA QUE POSSIBILITE A FUNÇÃO DE RELAXAMENTO, COM REGULAGEM DE BRAÇOS DE APOIO, MONTADA SOBRE PISTÃO A GÁS EM RODIZIO DE 05 PÉS, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO,		

		ASSENTOS ANATOMICO, ESPUMAS INJETADA, COM ACAMENTO FINO DESENHADO COM COSTURAS VERMELHA COLORIDAS TIPO COLMÉIA, COBERTA COM VINIL NA COR PRETA. (TAMANHOS APROXIMADO ENCOSTO 75X46, ASSENTO 46X42). 05 ANOS DE GARANTIA		
3	02	CADEIRA TIPO FIXA, ESTRUTURA EM TUBOS 7/8 PRETO COM BRAÇOS INTERGRADOS, ASSENTO E INCOSTO COM ESPUMA INJETADA, COBERTO COM CORVIM NA COR PRETA.		
4	04	CADEIRA MODELO PRESIDENTE, COM SISTEMA QUE POSSIBILITE A FUNÇÃO DE RELAXAMENTO, COM REGULAGEM DE BRAÇOS DE APOIO, MONTADA SOBRE PISTÃO A GÁS EM RODIZIO DE 05 PÉS, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ASSENTOS E ENCOSTOS RETOS, ESPUMAS INJETADA, COM ACAMENTO DESENHADO COM COSTURAS, COBERTA COM VINIL NA COR PRETA. (TAMANHOS APROXIMADO ENCOSTO 60X46, ASSENTO 46X42). 05 ANOS DE GARANTIA		
3	01	CONJUNTO CONFECINODOS EM MDP DE 15MM, DE MESA RETA COM BALCÃO: - MESA, COM MEDIDAS DE 0,76*160*70, PÉ PAINEL DE 40mm, COM REGULAGEM DE ALTURA, DESTAQUE NO PAINEL DA MESA CHAPA DE AÇO PERFURADA. - BALCÃO, COM MEDIDAS DE 0,68*1,20*58, PÉ PAINEL DE 40mm, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM DUAS PORTAS DE CORRER E FECHADURA. COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS EM UMA DAS PORTAS.		

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

OS INTERESSADOS DEVERAO COMPARECER MUNIDOS DE:

PROPOSTA FINANCEIRA

CNPJ;

CONTRATO SOCIAL;
CNDs:
FEDERAL;
ESTADUAL;
MUNICIPAL;
FGTS;
CNDT;
FALENCIA;
TCU CONSULTA CONSOLIDADA

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.8.Oferecer garantia pelo prazo mínimo de um com responsabilidade do fornecedor.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: Imediata.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Juazeirinho- PB, 17 de outubro de 2024.

MARCIO JOSÉ LIIO NASCIMENTO ANDRADE

Presidente da Comissão de Contratação

ESTER SILVA DE OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

WILIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação